

Pregão nº	
FLS nº	Visto



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 34/2025 – ComprasGov Edital nº 90034/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2025

UASG: 927317

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, através de sua Gerência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa "ABERTO E FECHADO" com participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.989/2025, a Lei Complementar Municipal nº 47/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.gov.br/compras</u>

1. DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de materiais elétricos diversos para suprir as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itaúna/MG, conforme descrições constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital, tendo como critério de julgamento o menor preço global.
- 1.2. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.gov.br/compras e as especificações do Edital, a





licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão **Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte** que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

 Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

 (<u>www.gov.br/compras</u>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura

 de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.3.1.** A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



- **d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **d.1.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- **h.1.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser





observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u>
 Constituição Federal;
- **d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



Pregão nº		1
FLS nº	Visto	AL MANAGE



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **3.4.1.** A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- **3.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





- **3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor ofertado unitário e total do item;
- **b)** Marca/fabricante/modelo, quando pertinente;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



Pregão nº		
FLS nº	Visto	



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- **5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.





- **5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:



Visto	
	Visto



- **a.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **a.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **a.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **a.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **b)** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **b.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b.2. empresas brasileiras;
- **b.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.18.4.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do **CATÁLOGO TÉCNICO OU EQUIVALENTE**





DOS ITENS OFERTADOS (item 4.1.2 do termo de Referência) e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **5.18.5.** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- **6.2.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;



Pregão nº		
FLS nº	Visto	



- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não observar os critérios de aceitabilidade da proposta e dos preços previstos nos itens 4.1 e 7.1. do Termo de Referência.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
- **a.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **a.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado por meio do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **6.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no item 7.3 (e seus subitens) do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei)
- **7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



- **7.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- **7.9.** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- **7.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- **7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- **7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- **9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- **9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **9.1.5.** fraudar a licitação;
- **9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- **b)** multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **b)** as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.
- **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



Pregão nº	
FLS nº	Visto



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE.

10. DO CONTRATO

- **10.1** Nos termos do artigo 95, II, da Lei n.º 14.133/93, a Nota de Empenho gerada em decorrência desta licitação substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições do Edital, da proposta vencedora e Nota de Empenho.
- **10.2** Para a confirmação do pedido será expedida e enviada à vencedora da licitação a respectiva Ordem de Fornecimento.
- **10.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- **10.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- **10.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **10.4.** Reajuste Contratual: Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, 04/08/2025, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma da cláusula 6.6 (e seus subitens) do Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.1.** O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da **Comissão de Recebimento de Materiais**, nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.
- **11.1.2.** O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



Pregão nº	
FLS nº	Visto



que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. GESTOR DO CONTRATO

- **12.1.** O Gestor do Contrato será o <u>Sr(a)</u>. <u>Geraldo Roberto da Silva Mat. 1091</u>, conforme Portaria nº 25 de 01 de abril de 2024, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.
- **12.2.** Atribuições do Gestor do Contrato:
- **12.2.1.** Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- **12.2.2.** Coordenar a atividade do fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- 12.2.2.1. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato assumirá as suas responsabilidades;
- **12.2.3.** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- **12.2.4.** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- **12.2.5.** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:





- **a)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- **b)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e
- c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- **12.2.6.** Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da CONTRATADA referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
- **12.2.7.** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;
- **12.2.8.** Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- **12.2.9.** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a CONTRATADA não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- **12.2.10.** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;
- **12.2.11.** Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;



Pregão nº		1
FLS nº	Visto	1
		l
		J



- **12.2.12.** Formalizar todo e qualquer entendimento com a CONTRATADA ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos:
- **12.3.** A solicitação de que trata o subitem 12.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;
- **12.4.** As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O modelos de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado conforme as condições previstas no **item 6.5** do Termo de Referência.
- **14.1.1.** A Licitante Vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até **3** (**três**) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saaeitauna.com.br.
- **15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





- **15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- **15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- **16.1.** A futura CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- **16.2.** A futura CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- **16.3.** A futura CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- **16.4.** A futura CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **16.5.** A futura CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitira terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **16.6.** A futura CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão



Pregão nº	
FLS nº	Visto



contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- **16.7.** À futura CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.
- **16.8.** A futura CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- **16.9.** A futura CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, ao SAAE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **16.10.** A notificação não eximirá a futura CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **16.11.** A futura CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei n° 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- **16.12.** A futura CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei n° 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- **16.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o SAAE, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- **16.14.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.





16.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.
- **17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.saaeitauna.com.br.



Pregão nº		1
FLS nº	Visto	1
		l



17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Proposta Comercial Detalhada.

Itaúna, 25 de agosto de 2025

Thiago Zandona Vasconcellos – Mat. 2763 Gerente Superior Administrativo e Financeiro





PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 34/2025 - ComprasGov Edital nº 90034/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>DEFINIÇÃO DO OBJETO</u>

1.1. Aquisição de materiais elétricos diversos para suprir as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itaúna/MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNIDADE
1	Adaptador benjamim tipo T tripolar 10 A, com 3 saídas (2P+T) e entrada em 2 pinos, padrão brasileiro	10	Unidade
2	Adaptador de soquete bucal E40 para E27, em porcelana com corpo metálico	10	Peça
3	Bateria 12 V / 1,3 Ah, chumbo-ácido, selada e regulada por válvula	2	Unidade
4	Bateria 12 V / 7 Ah para nobreak APC Back-UPS 2200VA	15	Unidade
5	Cabo flexível 1 x 10,0 mm², cor preta	100	Metro
6	Cabo flexível 1 x 1,50 mm², cor azul	50	Metro
7	Cabo flexível 1 x 1,50 mm², cor preta	50	Metro
8	Cabo flexível 1 x 2,50 mm², cor azul	50	Metro
9	Cabo flexível 1 x 2,50 mm², cor preta	50	Metro
10	Cabo flexível 1 x 25 mm², cor azul	50	Metro
11	Cabo flexível 1 x 25 mm², cor preta	50	Metro
12	Cabo flexível 1 x 4 mm², cor azul	50	Metro
13	Cabo flexível 1 x 4 mm², cor preta	50	Metro
14	Cabo flexível 1 x 6 mm², cor azul	50	Metro
15	Cabo flexível 1 x 6 mm², cor preta	50	Metro
16	Canaleta de PVC branca, retangular, 20 x 10 mm x 2 metros	10	Unidade
17	Canaleta de PVC branca, retangular, 40 x 15 mm x 2 metros	8	Unidade
18	Contator WEG CWM 25 - 220 V, 1NA + 1NF	2	Unidade
19	Contator WEG CWM 32 - 220 V, 1NA + 1NF	5	Unidade
20	Contator WEG CWM 38 - 220 V, 1NA + 1NF	5	Unidade
21	Contator WEG CWM 80 - 220 V, 1NA + 1NF	2	Unidade
22	Contator WEG CWM 9 - 11 - 30 D23	30	Unidade



Pregão nº		
FLS nº	Visto	



23	Disjuntor bipolar, padrão DIN, 125 A	4	Unidade
24	Disjuntor bipolar, padrão DIN, 20 A	5	Unidade
25	Disjuntor bipolar, padrão DIN, 32 A	10	Unidade
26	Disjuntor tripolar, padrão DIN, 40 A	10	Unidade
27	Disjuntor unipolar, padrão DIN, 63 A	10	Unidade
28	Disjuntor unipolar, padrão DIN, 70 ou 73 A	4	Unidade
29	Fita isolante 19 mm x 20 m x 0,18 mm, preta	80	Rolo
30	Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 m x 0,76 mm	15	Rolo
31	Fusível HH, corrente nominal 12 A, tensão de operação 15 a 17,5 kV	1	Unidade
32	Lâmpada LED bulbo 15/16 W, base E-27	50	Peça
33	Lâmpada LED LED tubular 18 W ou 20 W	20	Unidade
34	Lâmpada LED bulbo 20 W, base E-27	100	Unidade
35	Lâmpada LED 50 W	50	Peça
36	Padrão de entrada pré-montado bifásico 63 A, com disjuntor 60 A (7 m), caixa e fios inclusos	3	Unidade
37	Plafonier com soquete de louça para lâmpada E-27	20	Unidade
38	Plug fêmea 2P + T, 10 A / 250 V, para tomada	10	Unidade
39	Plug macho 2P + T, 10 A / 250 V, para tomada	10	Unidade
40	Refletor LED 200 W	20	Unidade
41	Refletor LED 50 W	30	Peça
42	Relé de sobrecarga 25 A, faixa de ajuste 12 a 18 A, para contator WEG	5	Unidade
43	Relé de sobrecarga 93 A, faixa de ajuste 37 a 50 A, para contator WEG	1	Unidade
44	Relé falta de fase KMFF, tensão 220 V	1	Unidade
	•		

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo deste Termo de Referência.

- **1.4.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado e, portanto, apresentando-se em conformidade com o disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- **1.5.** O objeto deverá ser entregue na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, situada à Rua Nonô Ventura, 394, Bairro de Lourdes, CEP 35.680-205, Itaúna/MG, no setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser precedida de contato junto ao Setor





de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento. Endereço eletrônico: almoxarifado@saaeitauna.com.br.

1.6. A licitação ocorrerá pelo critério **Menor Preço Global**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva de sistemas eletromecânicos empregados no abastecimento de água e tratamento de esgoto. A aquisição integrada dos materiais assegura padronização, compatibilidade com os sistemas existentes, continuidade dos serviços públicos e maior eficiência operacional.
- **2.2.** Do Quantitativo: considerando o estabelecido no PCA Plano de Contratações Anual, foi atribuído um custo inicial para aquisição dos materiais. O quantitativo foi definido com base em histórico de consumo, necessidades operacionais e constituição de estoque estratégico para situações emergenciais, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.
- **2.3.** A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, conforme as diretrizes do planejamento institucional do SAAE.

3. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>

- 3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos diversos destinados ao atendimento das rotinas operacionais e de manutenção do SAAE de Itaúna/MG. Esses insumos são essenciais para garantir a execução de serviços corretivos, preventivos e emergenciais em instalações eletromecânicas, painéis, redes de energia e demais sistemas que compõem a infraestrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto. A contratação visa suprir a demanda consolidada da Autarquia com produtos padronizados e compatíveis com os sistemas existentes, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.
- **3.2.** Os materiais a serem adquiridos incluem cabos, disjuntores, lâmpadas LED, relés, contatores, canaletas, adaptadores, plugs e outros itens de uso recorrente nas unidades operacionais. A especificação técnica foi elaborada com base em normas



Pregão nº	
FLS nº	Visto



da ABNT, especialmente a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), e demais normativos pertinentes, garantindo segurança, durabilidade e desempenho. A diversidade de itens atende às diferentes aplicações nas áreas de captação, recalque, tratamento e distribuição de água, bem como na operação do Saae.

3.3. A solução será viabilizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa em termos de custo total e viabilidade de fornecimento. Essa abordagem assegura o recebimento integral e padronizado dos insumos, facilita o gerenciamento contratual, reduz riscos operacionais e otimiza a logística de entrega e estocagem. A aquisição em lote único possibilita o atendimento célere e eficiente das unidades técnicas do SAAE, garantindo suporte adequado às atividades essenciais da Autarquia.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **4.1.01.** As licitantes deverão constar as marcas dos itens ofertados, **sob pena de desclassificação.**
- **4.1.02.** Visando à objetividade na conferência da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta realinhada, o catálogo técnico do item em questão para conferência.
- **4.1.03.** Poderá ser solicitado a planilha de composição de custos unitários para a eventual análise de exequibilidade da proposta.
- **4.1.04.** Os itens ofertados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nos termos da Lei 4.150 de 21 de novembro de 1962, ainda que estas não estejam especificadas neste Edital.
- **4.1.05.** A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e as exigências legais.





4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **4.2.01.** Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.
- **4.2.02.** Ser a única responsável perante o SAAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.
- **4.2.03.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2.04.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **4.2.05.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de gualquer natureza.
- **4.2.06.** Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.
- **4.2.07.** Entregar o item em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo, observando as marcas e modelos ofertados na proposta vencedora, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis.
- **4.2.08.** Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.
- **4.2.09.** Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.
- **4.2.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário combinado para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **4.2.11.** Substituir, às suas expensas, o item fornecido em desconformidade com o descrito neste Termo, com as normas da ABNT e com outros regulamentos pertinentes.
- **4.2.12.** Proceder ao pagamento de despesas com testes e ensaios, se necessária a comprovação da qualidade do objeto fornecido em atendimento às normas.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



- **4.2.13.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.
- **4.2.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **4.2.15.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SAAE de qualquer ônus e responsabilidades.
- **4.2.16.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- **4.3.01.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **4.3.02.** Aplicar penalidade à licitante vencedora, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- **4.3.03.** Pagar a licitante vencedora, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a licitante vencedora indicar ou através de boleto.
- **4.3.04.** Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas nos itens, objeto desta licitação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.
- **4.3.05.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora para o fiel cumprimento das obrigações da presente licitação e do Contrato.
- **4.3.06.** Fiscalizar a execução do Contrato decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade à licitante vencedora.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **5.1.01.** Os itens fornecidos devem ser entregues em embalagens adequadas, em perfeitas condições de uso.
- **5.1.02.** Não serão aceitos produtos com características divergentes às especificadas e nem de marca/modelo diversa à ofertada.
- **5.1.03.** Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objeto será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **5.1.04.** Se o objeto estiver danificado, violado ou em estado estranho de conservação, o mesmo deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação formal do SAAE, sob pena de despejo.
- **5.1.05.** Caso haja descumprimento do prazo estabelecido para troca ou adequação do objeto entregue em desconformidade, e a licitante não faça a troca e/ou adequação no prazo estabelecido, a licitante vencedora será penalizada.
- **5.1.06.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.1.07.** O objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento ao especificado neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a licitante vencedora, por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- **5.1.08.** A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ou seja, pelo período de sua garantia.

5.2. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.01. A entrega do objeto constante neste Termo de Referência ocorrerá em **parcela única**, devendo o licitante vencedor entregar os produtos na Sede da Autarquia, situada na Rua Nonô Ventura, 394, CEP-35680-205, Bairro de Lourdes,



Pregão nº		٦
FLS n°	Visto	
		١



Itaúna/MG, de segunda a sexta-feira, de 07h:00 (sete) às 15h:00 (quinze) horas, exceto nos feriados:

- 5.2.02. Após o recebimento da ordem de fornecimento, o(s) licitante(s) vencedor(es) deve(rão) entregar o objeto em até 20 (vinte) dias;
- 5.2.02.1. O frete CIF, a carga e a descarga são de responsabilidade exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), devendo esta(s) proceder(em) utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- 5.2.02.2. Não serão aceitos os pedidos de prorrogação do prazo de entrega sem a devida justificativa;
- 5.2.02.3. <u>Em caso de concessão de prorrogação do prazo, este não será superior a 10 (dez) dias, salvo em casos excepcionais, que deverão ser justificados e juntados aos autos do processo</u>.
- 5.2.02.4. Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, o produto será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.2.02.5. Os produtos que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação formal do SAAE, sob pena de despejo.

5.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.01. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.01. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO CONTRATO:

6.1.01. Nos termos do artigo 95 da Lei n° 14.133/2021, a Nota de Empenho gerada em decorrência desta Licitação substituirá o Contrato, ficando a licitante





vencedora vinculada às condições deste Edital, da proposta vencedora e da Nota de Empenho.

6.1.02. Para a confirmação do pedido será expedida e enviada à vencedora da licitação a respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

- **6.2.01.** O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da <u>Comissão de</u> <u>Recebimento de Materiais</u>, nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.
- 6.2.01.1. O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **6.2.02.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- **6.2.03.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. GESTOR DO CONTRATO/ATA/EMPENHO

- **6.3.01.** O(a) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a). Geraldo Roberto da Silva Mat. 1091, conforme Portaria nº 25 de 01 de abril de 2024, ou servidor(a) designado, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.
- **6.3.02.** Atribuições do Gestor do Contrato/Ata:
- **6.3.02.1.** Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais



Pregão nº	
FLS nº	Visto



aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

- **6.3.02.2.** Coordenar a atividade do fiscal do Contrato/Ata, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- a) Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;
- 6.3.02.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- 6.3.02.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/Ata;
- 6.3.02.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:
- a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- **b)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e
- c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato/Ata, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração:
- 6.3.02.6. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
- 6.3.02.7. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;
- 6.3.02.8. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;





- 6.3.02.9. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- 6.3.02.10. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;
- 6.3.02.11. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- 6.3.02.12. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- **6.3.03.** A solicitação de que trata o subitem 6.3.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;
- **6.3.04.** As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

6.4. DO RECEBIMENTO

- **6.4.01.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.4.02.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



- **6.4.03.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **6.4.04.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.4.05.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.4.06.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.4.07.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. DO PAGAMENTO

- **6.5.01.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante na proposta vencedora.
- 6.5.02. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à licitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





- **6.5.03.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em conformidade com o comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais (SAIF) nº 44/2011.
- **6.5.04.** A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.
- **6.5.05.** Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal após recebimento do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.6. DO REAJUSTE

- **6.6.01.** O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- **6.6.02.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.6.03.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **6.6.04.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6.6.05.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.6.06.** O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.7.01.** A Licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;



Visto	
	Visto



- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a aquisição ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **6.7.02.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência: quando a Licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- II multa: de 0,5% até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.7.1, observado o item 6.7.3.
- III impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.7.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





- **6.7.03.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **6.7.04.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- **6.7.05.** Caso a Licitante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **6.7.06.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **6.7.07.** A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **6.7.08.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.7.09. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 10% (dez por cento) observado o item 6.7.3.
- **6.7.10.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



- **6.7.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante.
- **6.7.12.** As penalidades serão registradas no SICAF.

6.8. DA PENALIDADE DE MULTA

- **6.8.01.** A licitante ficará sujeita à advertência e multa nos seguintes casos, calculada da seguinte forma:
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da parcela, por dia de atraso na entrega do material, não se admitindo atraso superior a 02 (dois) dias;
- a.1) O atraso superior ao estabelecido nesta alínea será tido como inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- b) De até 3% (três por cento) sobre o valor da Proposta/Contrato/Ata/Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, Termo de Referência e/ou instrumento contratual, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/Ata/Empenho caso seja fornecido material em desconformidade com o especificado neste Edital e Termo de Referência;
- d) De até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato/Ata/Empenho, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) Será de até 10% (dez por cento), caso venha desistir da proposta, deixando de entregar o material, calculada a multa sobre o valor global da Proposta.
- f) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata/Empenho no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- g) Será de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato/Ata/Empenho de no caso de inexecução parcial;
- h) Será de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato/Ata/Empenho em caso de inexecução total.





- 6.8.01.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou em Contrato/Ata/Empenho de Registro de Preços; Retardamento imotivado de fornecimento de bens/execução dos serviços de suas parcelas; Paralisação de fornecimento de bens/execução dos serviços, sem iusta causa prévia comunicação ao SAAE: Entrega/execução mercadoria/serviços falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse; Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/serviço executado.
- 6.8.01.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à licitante vencedora. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.
- 6.8.01.3. No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 6.8.01.4. As multas conforme o item 6.8.1 serão aplicadas a cada infração cometida.
- 6.8.01.5. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

6.9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.9.01. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Licitante com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



7. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação em lote único, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, é a forma mais adequada para a aquisição dos materiais elétricos, considerando a necessidade de padronização dos insumos, compatibilidade entre os componentes e maior controle sobre a qualidade técnica do fornecimento. Essa estruturação evita a fragmentação contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre itens e facilita o controle logístico e o recebimento pela Administração. Além disso, contribui para a racionalização da gestão contratual e permite o aproveitamento de eventuais ganhos de escala, assegurando maior economicidade e eficiência à contratação.

O certame será exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Essa legislação garante tratamento diferenciado e favorecido a esses segmentos, promovendo sua competitividade e contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional. Além disso, serão observados os benefícios previstos na Lei, como a simplificação na apresentação dos documentos de habilitação e a aplicação do empate ficto, garantindo oportunidades justas e fortalecendo a competitividade entre as ME/EPPs participantes.

Não poderão participar da licitação, empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação de empresas em consórcio se dá em razão do objeto do processo licitatório não ser complexo, podendo ser executado de forma individual, sem prejuízo à sua competitividade.

7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1.01. Para a seleção do fornecedor, será adotado o critério de julgamento "**Menor Preço Global**", nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esse critério tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração com base no menor valor total ofertado para o fornecimento do conjunto completo de materiais elétricos, considerando a necessidade de aquisição padronizada e integrada. A adoção dessa forma de julgamento garante uniformidade técnica entre os itens,





facilita o controle de qualidade e assegura maior eficiência na gestão logística e contratual.

- **7.1.02.** Será considerado o preço total ofertado por cada licitante para cada item, sob pena de desclassificação. O preço unitário de cada item que compõe o objeto não poderá exceder o valor estimado.
- **7.1.03.** O valor de referência será divulgado após a fase de lances e negociação.
- **7.1.04.** No caso de propostas em que o valor unitário do item exceda o valor de referência, deverá o Pregoeiro possibilitar à licitante detentora da melhor oferta, a oportunidade de adequar o preço unitário do item.
- **7.1.05.** Na análise de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro considerará a conformidade do preço do lote e do preço unitário levando em conta os fatores mercadológicos sobre o caso concreto.
- **7.2.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.01. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **7.3.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **7.3.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **7.3.1.3. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 7.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público



Pregão nº	
FLS nº	Visto



de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- **7.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **7.3.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **7.3.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **7.3.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **7.3.1.9.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.1.10.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.3.1.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.3.1.12.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





- **7.3.1.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **7.3.1.14.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **7.3.1.15.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado. Para a aquisição desse objeto, o SAAE de Itaúna/MG optou por manter em sigilo o valor global estimado, divulgando apenas os quantitativos e as especificações técnicas do item. Essa medida tem como objetivo evitar que os licitantes formulem suas propostas com base no preço de referência da Administração, estimulando a elaboração de propostas fundamentadas em análises realistas de custos e capacidade de fornecimento.
- **8.2.** A confidencialidade do orçamento também resguarda o processo licitatório contra oscilações nos preços, que podem impactar diretamente na formação de preços. Em um cenário de flutuação de custos, o sigilo temporário do valor estimado permite que as propostas reflitam as condições reais do mercado, promovendo maior equilíbrio e evitando distorções que possam comprometer a economicidade e a exequibilidade do futuro contrato.
- **8.3.** O valor estimado será divulgado após o encerramento da fase de lances e negociação, em conformidade com os princípios da transparência e da eficiência. Essa prática assegura à Administração Pública o recebimento de propostas mais



Pregão nº		1
FLS nº	Visto	1



competitivas, protegendo o interesse público e viabilizando a contratação mais vantajosa para o fornecimento de insumo essencial ao serviço de abastecimento de água.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do exercício de 2025 na dotação orçamentária 01.002.001.17.512.0072.2820/3.3.90.30.00.00 ou a que vier substituí-la.

Itaúna, 28 de julho de 2025.

SETOR DEMANDANTE:
Documento lido e aprovado por:
Fernando Roberto Batista Xavier
Chefe de Manutenção Eletromecânica – Mat. nº 1753
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
Documento elaborado por: EQUIPE DE ALMOXARIFADO:
Geraldo Roberto da Silva
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – Mat. nº 1091





PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 34/2025 – ComprasGov Edital nº 90034/2025 ANEXO II MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ITAÚNA/MO

Empresa:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, situada	na
	, nº	, Bair	ro	, cio	dade
de	inscrita no CNI	PJ sob o nº _			_, e
inscrição estadu	ıal nº	, vem por	intermédio	deste instrum	ento
apresentar sua ¡	proposta comercial ad	o Pregão Elet	rônico - Edi	tal nº 34/2025,	nos
seguintes termos	S :				

	GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	
1	Adaptador benjamim tipo T tripolar 10 A, com 3 saídas (2P+T) e entrada em 2 pinos, padrão brasileiro	10	Unidade			
2	Adaptador de soquete bucal E40 para E27, em porcelana com corpo metálico	10	Peça			
3	Bateria 12 V / 1,3 Ah, chumbo-ácido, selada e regulada por válvula	2	Unidade			
4	Bateria 12 V / 7 Ah para nobreak APC Back-UPS 2200VA	15	Unidade			
5	Cabo flexível 1 x 10,0 mm², cor preta	100	Metro			
6	Cabo flexível 1 x 1,50 mm², cor azul	50	Metro			
7	Cabo flexível 1 x 1,50 mm², cor preta	50	Metro			
8	Cabo flexível 1 x 2,50 mm², cor azul	50	Metro			
9	Cabo flexível 1 x 2,50 mm², cor preta	50	Metro			
10	Cabo flexível 1 x 25 mm², cor azul	50	Metro			
11	Cabo flexível 1 x 25 mm², cor preta	50	Metro			
12	Cabo flexível 1 x 4 mm², cor azul	50	Metro			
13	Cabo flexível 1 x 4 mm², cor preta	50	Metro			
14	Cabo flexível 1 x 6 mm², cor azul	50	Metro			
15	Cabo flexível 1 x 6 mm², cor preta	50	Metro			



Pregã	io nº	
F	LS nº	Visto



16	Canaleta de PVC branca, retangular, 20 x	10	Unidade		
17	10 mm x 2 metros Canaleta de PVC branca, retangular, 40 x	8	Unidade		
17	15 mm x 2 metros Contator WEG CWM 25 - 220 V, 1NA +	0	Unidade		
18	1NF	2	Unidade		
19	Contator WEG CWM 32 - 220 V, 1NA + 1NF	5	Unidade		
20	Contator WEG CWM 38 - 220 V, 1NA + 1NF	5	Unidade		
21	Contator WEG CWM 80 - 220 V, 1NA + 1NF	2	Unidade		
22	Contator WEG CWM 9 - 11 - 30 D23	30	Unidade		
23	Disjuntor bipolar, padrão DIN, 125 A	4	Unidade		
24	Disjuntor bipolar, padrão DIN, 20 A	5	Unidade		
25	Disjuntor bipolar, padrão DIN, 32 A	10	Unidade		
26	Disjuntor tripolar, padrão DIN, 40 A	10	Unidade		
27	Disjuntor unipolar, padrão DIN, 63 A	10	Unidade		
28	Disjuntor unipolar, padrão DIN, 70 ou 73 A	4	Unidade		
29	Fita isolante 19 mm x 20 m x 0,18 mm, preta	80	Rolo		
30	Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 m x 0,76 mm	15	Rolo		
31	Fusível HH, corrente nominal 12 A, tensão de operação 15 a 17,5 kV	1	Unidade		
32	Lâmpada LED bulbo 15/16 W, base E-27	50	Peça		
33	Lâmpada LED LED tubular 18 W ou 20 W	20	Unidade		
34	Lâmpada LED bulbo 20 W, base E-27	100	Unidade		
35	Lâmpada LED 50 W	50	Peça		
36	Padrão de entrada pré-montado bifásico 63 A, com disjuntor 60 A (7 m), caixa e fios inclusos	3	Unidade		
37	Plafonier com soquete de louça para lâmpada E-27	20	Unidade		
38	Plug fêmea 2P + T, 10 A / 250 V, para tomada	10	Unidade		
39	Plug macho 2P + T, 10 A / 250 V, para tomada	10	Unidade		
40	Refletor LED 200 W	20	Unidade		
41	Refletor LED 50 W	30	Peça		
42	Relé de sobrecarga 25 A, faixa de ajuste 12 a 18 A, para contator WEG	5	Unidade		
43	Relé de sobrecarga 93 A, faixa de ajuste 37 a 50 A, para contator WEG	1	Unidade		
44	Relé falta de fase KMFF, tensão 220 V	1	Unidade		
		Valor tota	l do grupo:	R\$	





 1 – O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da
data de abertura da licitação;
2 – A (nome da empresa) declara estar ciente e de acordo com
as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos
demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico Edital nº 34/2025 bem como que
se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das
informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
3 – O valor total da proposta engloba todos os custos necessários ao fornecimento
do bem comum, incluindo, mas não se limitando a: aquisição, transporte,
armazenamento, seguros, tributos incidentes, embalagens, logística para
atendimento à entrega, encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente
aplicáveis, bem como demais despesas diretas e indiretas indispensáveis ao
cumprimento integral do objeto, <u>conforme as condições e especificações</u>
estabelecidas no Termo de Referência;
4 – O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o
direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob
alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
5 – Indica para assinatura do Contrato o (s) (seu) (s) representante (s) legais Sr (a).
CPF CI Residente à Rua/AV Cidade
de
6 – Telefone de contato: () Endereço Eletrônico:
·
Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

N° DO RG/ N° DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)